



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 516/94

"autoriza o Executivo Municipal assinar convênio com o Correio e das outras providências".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a assinar convênio com a Empresa de Correio e Telégrafo.

Art. 2º - O referido convênio trata-se da implantação de uma Agência Satélite no Distrito de Patís.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 20 de maio de 1.994.

* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela- MG

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

